

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO –  
PAULISTA/PE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EIXO TECNOLÓGICO:  
AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IÊDA NOGUEIRA  
PROCESSO Nº 16/2009 *Publicado no DOE de 25/07/2009 pela Portaria SECTMA  
nº 229/09, de 24/07/2009*  
**PARECER CEE/PE Nº 77/2009-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/06/2009**

---

## **I – RELATÓRIO:**

O diretor geral do Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/nº - Centro – Paulista/PE, solicita a este Conselho, através do Ofício nº 01/2009, autorização do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Além do ofício de solicitação, o Processo nº 16/2009 é instruído com os seguintes documentos:

- Cópia da Portaria SECTMA nº 074/2008 de Credenciamento da Instituição requerente;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 36/2008-CEB;
- Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Plano de Curso;
- Relação e cópias dos documentos de habilitação da equipe docente;
- Ofício SECTMA nº 16/2008, encaminhando o Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais;
- Plano de Capacitação dos docentes, do pessoal técnico e de apoio administrativo.

Através da Portaria SECTMA nº 068/2009 de 12/02/2009 foi constituída a Comissão de Especialistas para análise documental do processo e avaliação *in loco* das condições institucionais para oferta do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. A Comissão de Especialistas, formada por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora), Maria de Fátima Valter e Letícia Moura Mulatinho, firma o seu Relatório em 13 de março de 2009.

## **II – ANÁLISE:**

O Plano de Curso se compõe dos itens exigidos pela Resolução CNE/CEB nº 04/1999 e Resolução CEE/PE nº 1/2009 e sofreu alterações na Matriz Curricular, sugeridas pela Comissão de Especialistas e acatadas pela Coordenadora do Curso, em análise.

A justificativa centra-se na concepção do Sistema Único de Saúde e nas Normas Operacionais Básicas, destacando-se as estratégias como elo entre as populações e as Unidades de

Saúde que buscam resgatar o compromisso do Estado com a saúde coletiva seguindo-se o efetivo exercício desse direito humano.

Como requisitos de acesso são estabelecidas, a conclusão do Ensino Médio, numa articulação subsequente ou a 2ª série do Ensino Médio, em curso, numa articulação concomitante. A instituição prevê avaliação dos conhecimentos dos candidatos quando a demanda ultrapassar as vagas ofertadas.

O perfil de conclusão embasado nas competências exigidas para o exercício profissional apresenta coerência com os objetivos gerais e específicos do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde que é organizado em 03 Módulos, sem saídas intermediárias, com a Carga Horária de 1200 horas e mais 240 horas de estágio supervisionado.

A integralização do curso será, portanto, de 1440 horas, oferecido em 18 meses, com o número de 50 alunos por turma.

O plano de curso descreve os componentes curriculares, com ementas, competências, conteúdos, bases tecnológicas e bibliografia das disciplinas, e apresenta a seguinte Matriz Curricular.

BLOCO TEMÁTICO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA		
		T	PI	TOTAL
MÓDULO I Gestão em Saúde e o Processo de Trabalho do Agente Comunitário de Saúde	Introdução a Saúde Pública	80h	-	80h
	Legislação Aplicada ao Sistema de Saúde	60h	-	60h
	Educação em Saúde	60h	-	60h
	Ética no Trabalho do Agente Comunitário de Saúde	60h	-	60h
	Prática Profissional do Agente Comunitário de Saúde	80h	-	80h
	Projeto Integrador I	-	60h	60h
<b>CARGA HORÁRIA: TOTAL DO MÓDULO I</b>		<b>340h</b>	<b>60h</b>	<b>400h</b>
MÓDULO II Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos	Atenção a Saúde	80h	-	80h
	Saúde da Mulher	80h	-	80h
	Saúde da Criança	60h	-	60h
	Saúde do Adolescente	40h	-	40h
	Saúde do Homem	40h	-	40h
	Saúde do Idoso	60h	-	60h
	Projeto Integrador II	-	80h	80h
<b>CARGA HORÁRIA: TOTAL DO MÓDULO II</b>		<b>360h</b>	<b>80h</b>	<b>440h</b>
MÓDULO III Promoção, Prevenção e Monitoramento das Situações de Risco Ambiental e Sanitário	Saneamento e Saúde	80h	-	80h
	Riscos Ambientais	80h	-	80h
	Informática Básica	80h	-	80h
	Projeto Integrador III	-	120h	120h
<b>CARGA HORÁRIA: TOTAL DO MÓDULO III</b>		<b>240h</b>	<b>120h</b>	<b>360h</b>
<b>ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO</b>		-	-	<b>240h</b>
<b>TOTAL GERAL DO CURSO</b>		-	-	<b>1440h</b>

No processo de Avaliação, duas vertentes são abordadas no Plano: a avaliação institucional, para subsidiar o planejamento da gestão, visando à qualidade política do seu Projeto Pedagógico e a avaliação do ensino e da aprendizagem, contínua e permanente, com a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Os resultados do processo de avaliação são expressos na escala numérica de 0 (zero) a 100 (cem) e considera-se aprovado o estudante que obtiver, em cada componente curricular aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Serão oferecidos estudos de recuperação aos estudantes que não atingirem o nível de promoção. Após estes estudos, serão considerados aprovados os que obtiverem média 50 (cinquenta).

Neste aspecto, impõe-se uma reflexão: por que os estudos de recuperação não buscam o alcance do patamar mínimo de aprovação (média 70) pelo estudante? Sugerimos à instituição o

aprofundamento sobre os objetivos dos Estudos de Recuperação, na construção dos conhecimentos e das competências indispensáveis ao perfil de Conclusão.

O Relatório da Comissão de Especialistas na avaliação *in loco* das condições institucionais, atesta a qualidade e a adequação das salas de aula, com ar condicionado, iluminação natural e artificial, mobiliário e recursos de apoio às atividades: data show, televisão e retroprojektor.

A Biblioteca com acervo bibliográfico catalogado, dispõe de 05 salas para trabalho de grupo, 05 computadores para pesquisa e 98 cabines individuais.

A instituição dispõe de 03 laboratórios de informática, 01 de segurança do trabalho e 01 de enfermagem com equipamentos necessários para a prática profissional.

### **III – VOTO:**

Diante do exposto, somos favoráveis à autorização do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança a ser oferecido no Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/nº – Centro – Paulista/PE, pelo prazo de quatro anos, a contar da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

Este é o Parecer. Dê-se ciência ao interessado e à SECTMA.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2009.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Relatora

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

MARIA EDENISE GALINDO GOMES

### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de junho de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
Presidente